PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº DECRETO Nº 220 DE 23 DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

INTERESSADO: Secretária Mun. Administração e demais Secretarias

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2026 AS 09:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 DO DIA 02 DE JULHO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2026 AS 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCA L D A SESSÃ O PÚBLICA : PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.º 012/2026 - ALEX FELIX AMAD - PREGOEIRO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 2.632.151,70 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 007/2026 - 041/2026 > esclarecimentos - Telefones: (34) 3322.0228

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) ALEX FELIX AMAD, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, designados através do Ato n° 012/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, subsidiariamente ao Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 220/2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do município de Campo Florido, através do endereço eletrônico www.campoflorido.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do do município de Campo Florido.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**" Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

1.2. Não poderão participar do presente certame as empresas:

- **1.2.1.** Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **1.2.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **1.2.3.** Impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **1.2.4.** Proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **1.2.5.** Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

- **1.2.6.** Enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- **1.2.7.** Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **1.2.8.** Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **1.2.9.** Que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **1.2.10.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **1.2.11.** Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.3. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

1.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

---

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. [1]

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). [1, 2, 3]

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campo Florido, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso. [1, 2, 3, 4]

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. [1]

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. [1, 2, 3, 4]

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. [1]

---

4 - DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- **4.1.1.** ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.2.** ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.3.** ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.4.** ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- **4.1.5.** ( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.6.** ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **4.1.7.** ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- **4.1.8.** ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- **4.1.9.** ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

  - *Opções do sistema:* ( ) Sim, ME | ( ) Sim, EPP | ( ) Não, outros enquadramentos [1, 2, 3, 4, 5]

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital. [1]

---

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. Nos casos previstos no item anterior, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

---

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **6.1.1.** Valor unitário e total do lote/itens;
- **6.1.2.** Marca dos produtos ofertados;
- **6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

---

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1. Homologada a fase de lances e verificado o atendimento às especificações técnicas da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de [Inserir Prazo, ex: 2 (duas) horas], os seguintes documentos de habilitação, devidamente atualizados:

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 7.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de composição do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 7.4.2. Licença/Alvará Sanitário: Emitido pela Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) para empresas que distribuem saneantes e produtos de higiene, se exigido pelo Termo de Referência.

- 7.4.3. Registros e Notificações na ANVISA: Comprovação de que os produtos químicos ofertados possuem o devido registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (itens específicos constantes no descritivo).

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO (NOTAS):

- 7.6.1. (Nota 01) A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.6.2. (Nota 02) As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- 7.6.3. (Nota 03) A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

---

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".

8.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

- **8.13.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- **8.13.2.** Vencido o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- **8.13.3.** Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **8.13.4.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- **8.13.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- **8.13.6.** Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.5;
- **8.13.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 8.13.4), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços que comprovem:

- **8.27.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- **8.27.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- **8.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

- **8.27.4.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- **8.27.5.** Empresas brasileiras;

- **8.27.6.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- **8.27.7.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- **8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- **8.30.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequíveis.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

---

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

- **10.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **10.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

---

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.2 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

11.3 Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@campoflorio.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

---

12 – DO RECURSO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 O subitem **14.1** deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

---

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

15.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

---

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- **16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: Manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os

demais atos administrativos.

- **16.1.2** Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **14**.

- **16.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

- **16.1.4** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), constituindo obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

- **16.1.5** Aceitar que o recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

- **16.1.6** Apresentar pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos, que somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

- **16.1.7** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, também, contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

- **16.1.8** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

- **16.1.9** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Campo Florido, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

- **16.1.10** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

- **16.1.11** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

- **16.1.12** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

- **16.1.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- **16.1.14** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

- **16.1.15** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **16.1.16** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- **16.1.17** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- **16.1.18** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

---

17 – DO CONTRATO

17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

---

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

- **18.2.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **18.2.2** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **18.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **18.2.4** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **18.2.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

---

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

---

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- **20.1.1** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- **20.1.2** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- **20.1.3** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- **20.1.4** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- **20.1.5** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- **20.1.6** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- **20.1.7** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- **20.1.8** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- **20.1.9** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- **20.1.10** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- **20.1.11** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- **20.1.12** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

20.2 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por eles julgados necessários.

---

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.3 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.

21.6 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.7 O Município de Campo Florido poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- **21.7.1** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido;
- **21.7.2** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

- **21.7.3** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido;

- **21.7.4** Débito da CONTRATADA para com o Município de Campo Florido quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

- **21.7.5** Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.8 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha a lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.9 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

- **01.** 02.01.2.0003.04.122.0002 | 3.3.90.30.00.00
- **02.** 02.03.2.0005.04.122.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **03.** 02.03.2.0007.04.129.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **04.** 02.04.2.0011.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **05.** 02.04.2.0012.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **06.** 02.04.2.0013.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **07.** 02.11.2.0025.08.122.0009 | 3.3.90.30.00.00
- **08.** 02.11.2.0026.08.243.0009 | 3.3.90.30.00.00
- **09.** 02.12.01.2.0029.08.244.0010 | 3.3.90.30.00.00
- **10.** 02.16.2.0057.10.122.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **11.** 02.16.2.0058.10.301.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **12.** 02.16.2.0174.10.302.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **13.** 02.16.2.0060.10.303.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **14.** 02.16.2.0062.10.305.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **15.** 02.17.01.2.0175.04.122.0019 | 3.3.90.30.00.00
- **16.** 02.17.01.2.0064.04.334.0019 | 3.3.90.30.00.00
- **17.** 02.17.02.2.0088.13.391.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **18.** 02.17.02.2.0089.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **19.** 02.17.02.2.0090.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **20.** 02.17.02.2.0091.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **21.** 02.17.02.2.0092.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **22.** 02.17.02.2.0093.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **23.** 02.18.2.0166.12.122.0027 | 3.3.90.30.00.00
- **24.** 02.18.2.0096.12.361.0020 | 3.3.90.30.00.00
- **25.** 02.18.2.0097.12.365.0021 | 3.3.90.30.00.00
- **26.** 02.18.2.0098.12.365.0021 | 3.3.90.30.00.00
- **27.** 02.18.2.0099.12.366.0022 | 3.3.90.30.00.00

- **28.** 02.19.2.0113.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **29.** 02.19.2.0118.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **30.** 02.19.2.0119.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **31.** 02.20.2.0114.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **32.** 02.20.2.0136.18.122.0032 | 3.3.90.30.00.00
- **33.** 02.20.2.0126.20.122.0031 | 3.3.90.30.00.00
- **34.** 02.20.2.0145.20.122.0033 | 3.3.90.30.00.00
- **35.** 02.20.2.0130.20.605.0031 | 3.3.90.30.00.00
- **36.** 02.21.2.0148.18.541.0032 | 3.3.90.30.00.00
- **37.** 02.22.2.0149.27.122.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **38.** 02.22.2.0186.27.811.0036 | 3.3.90.30.00.00
- **39.** 02.22.2.0172.27.812.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **40.** 02.22.2.0185.27.812.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **41.** 02.22.2.0190.27.813.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **Recursos / Fontes:** 01500, 02500, 01660, 01600, 01621

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail protocolo@campoflorido.mg.gov.br.

---

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- **22.1.1** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

- **22.1.2** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

- **22.1.3** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

- **22.1.4** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

- **22.1.5** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

- **22.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser também aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- **23.1.1** Retardarem a execução do pregão;
- **23.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e
- **23.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O objeto contratado terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme o art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 01 (um) ano.

26 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

26.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- **27.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **27.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **27.1.3** Non aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 É facultado ao PREGOEIRO ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do

julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.6 Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida de requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

28.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 Integram o presente Edital:

- **28.16.1** Anexo I – Termo de Referência;
- **28.16.2** Anexo II – Minuta da ARP;
- **28.16.3** Anexo III – Minuta do Contrato.

28.17 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br.

28.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30m e das 13h às 17h, ou pelo telefone (34) 3322-0228 e e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Campo Florido, 22 de junho de 2026.

ROMILDO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX FELIX AMAD
PREGOEIRO

GABRIELLA CATANANT FORMIGA DO NASCIMENTO
PROCURADORA JURÍDICA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII e 40, §1º)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG
UNIDADE	Administração
RESPONSÁVEL	Romildo Antônio de Carvalho Junior

1.2 Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes características:

a) Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

b) Órgãos Participantes:Todas as demais secretarias.

c) Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

d) Fornecimento: Parcelado, mediante Autorização de Fornecimento

e) Quantitativos: Estimativos, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade

1.3 Especificações dos Itens e preços estimados:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO DO PANO PERFEX (GERAL) COMPOSIÇÃO MISTURA DE CELULOSE + POLIÉSTER (OU VISCOSE) ESTRUTURA COM "FURINHOS" (MICROPERFURAÇÕES) FOLHA INDIVIDUAL APROXIMADAMENTE; ~28 X 50 CM	RL	500	R$ 74,58	R$ 37.290,00
2	ÁGUA SANITARIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFTA, BACTERICIDA, CLOROATIVO.COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLROITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO.PRAZO DE VALIDADE	UN	1000	R$ 15,20	R$ 15.200,00

3	ÁGUA SANITARIA. DE ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% FRASCO DE UM LITRO.CAIXA C/12.	UN	200	R$ 40,54	R$ 8.108,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO DE USO GERAL, 92% CAIXA 12X1 12 FRACOS DE 1 LITRO	UN	250	R$ 83,76	R$ 20.940,00
5	ALCOOL GEL CXA C/12 O ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, COM CONCENTRAÇÃO DE 70% EM MASSA (70° INPM), DESTINADO À ANTISSEPSIA DAS MÃOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO,	CX	300	R$ 66,14	R$ 19.842,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRASSINTETICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MINIMAS DE : QUATERNÁRIO DE AMONIO: 1%(P/P); PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0, EM EMBALAGEM COM 20 LITROS DE PRODUTO	UN	300	R$ 204,67	R$ 61.401,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS,,,ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMER	UN	300	R$ 9,57	R$ 2.871,00
8	ASPERSOR AGRICOLA TIPO BAILARINA ASPERSOR AGRÍCOLA TIPO BAILARINA COM 6 JATOS, HASTE ESPETO DE 1 METRO EM PVC COM PROTEÇÃO UV, BASE E BICOS EM METAL/LATÃO, VAZÃO APROX. 650 L/H, RAIO DE ALCANCE 5,5M A 8M, CONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE 1/2" E 3/4".	UN	200	R$ 28,87	R$ 5.774,00
9	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO TIPO BAILARINA/GIRATÓRIO, EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM PROTEÇÃO UV, HASTE ESPETO INTEGRADA, VAZÃO DE 302 L/H (A 10 MCA), DIÂMETRO MOLHADO DE 10 METROS (A 10 MCA), E ADAPTADOR PARA MANGUEIRAS DE 1/2" E 3/4".	UN	150	R$ 42,74	R$ 6.411,00
10	AVENTAL DE NAPA ; SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, LONGO, PROPRIO PARA COZINHAINDUSTRIAL.	UN	300	R$ 20,02	R$ 6.006,00
11	AVENTAL EM CORVIM BRANCO, LONGO, COM ALÇA NO PESCOÇO E CINTURA	UN	300	R$ 19,99	R$ 5.997,00
12	AVENTAL EM TECIDO, RESISTENTE, LONGO, COM ALÇA PARA O PESCOÇO E CINTURA, COM BOLSO TIPO CANGURU.	UN	300	R$ 33,37	R$ 10.011,00
13	BALDE DE PLÁSTICO 15 L BALDE PLASTICO NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDEE FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE 1	UN	150	R$ 13,87	R$ 2.080,50
14	BALDE PLASTICO 10 LITROS BALDE PLASTICO NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDEE FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	UN	150	R$ 9,69	R$ 1.453,50
15	BANDEJA DE ALUMÍNIO QUADRADA COM ALÇA ESPECIFICAÇÕES APROXIMADA DE 50X25 CM	UN	50	R$ 61,41	R$ 3.070,50
16	BANDEJA DE ALUMÍNIO REDONDA PARA FESTA BAR GARÇOM 30CM	UN	50	R$ 48,50	R$ 2.425,00
17	BANDEJA REDONDA LAMINADA PRATA NUMERO 6	UN	100	R$ 11,59	R$ 1.159,00
18	BONE ARABE BRIM BONÉ ÁRABE BRIM OU POLIÉSTER COM ABA FRONTAL E PROTEÇÃO DE NUCA	UN	100	R$ 11,19	R$ 1.119,00
19	BOTA DE BORRACHA ;TIPO SETE LEGUAS CANO LONGO, CABEDAL EM PC NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRO SINTETICO, ALMA DE BORRACHA, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, SEM	UN	500	R$ 47,76	R$ 23.880,00
20	BOTA EVA -CANO CURTO BOTA OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE CANO CURTO, MODELO BB85, CONFECCIONADA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL LEVE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTO DESEMPENHO (PADRÃO SRC), GARANTINDO SEGURANÇA	PR	700	R$ 83,77	R$ 58.639,00
21	BOTA TIPO SAPATINHO EVA BOTA OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE CANO CURTO, MODELO BB85, CONFECCIONADA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL LEVE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTO DESEMPENHO (PADRÃO SRC), GARANTINDO SEGURAN	PR	500	R$ 92,47	R$ 46.235,00
22	BOTINA DE SEGURANÇA COURO BIDENSIDADE, SOLADO ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA COMPOSITE/AÇO.	PA	250	R$ 104,96	R$ 26.240,00
23	CABO ALONGADOR PARA UTILIZAÇÃO EM RODO E VASSOURA CABO EXTENSOR 3 METROS	UN	100	R$ 95,96	R$ 9.596,00

24	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADAMENTE DE 19,8 LITROS E DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 40,5 CM DECOMPRIMENTO, 29,0 CM DE LARGURA E 24,5 CM DE ALTURA. FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP) DE ALTA RES	UN	100	R$ 40,68	R$ 4.068,00
25	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS; COM DIÂMETRO DE 14 CM; ALTURA MÍNIMA 14 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIR	UN	50	R$ 34,52	R$ 1.726,00
26	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18,0 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18,0 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIR	UN	50	R$ 67,42	R$ 3.371,00
27	CERA LIQUIDA INCOLOR DE 750ML;CERA LIQUIDA INCOLOR DE 750ML, FRASCO PLÁSTICO, CERA ESPECIAL PARA PISOS SINTECADOS, MÁRMORE,CERAMICAS, PISOS VINICULOS E SIMILARES:COMPOSIÇÃO MINIMA: PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILICO, PLAST	UN	120	R$ 46,26	R$ 5.551,20
28	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML FRASCO PLASTICO, CERA ESPECIAL PARA PISOS SINTECADOS, MÁRMORE, CERÃMICAS, PISO VINILICOS E SIMILARES, COMPOSIÇÃO MINIMA: PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSÃO ACRILICA METALIZADO, ALCOOL LAURILICO, PLASTIFIC	UN	120	R$ 46,26	R$ 5.551,20
29	COADOR DE PANO. ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE	UN	100	R$ 7,41	R$ 741,00
30	COLHER DE MESA INOX PCT /12 COLHER DE MESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA	PC	300	R$ 26,86	R$ 8.058,00
31	COLHER DE SOBREMESA EM INOX PCT /12 COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DOMATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AV	PC	300	R$ 24,12	R$ 7.236,00
32	COLHER DESC PLAST C/50 COLHER DESCARTAVEL EM POLIETIRENO, BRANCO TRANSPARENTE COM 50UNID.	UN	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
33	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 M	UN	50	R$ 14,76	R$ 738,00
34	CONJUNTO DE TAÇAS, PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO 06 UNIDADES COM 300ML CADA	UN	50	R$ 68,50	R$ 3.425,00
35	COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 395ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA ÁGUA, LISO, TRANSPARENTE,RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM DE ALTURA E 70MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 395ML. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEPARADOS POR DIVISÓRIAQUE NÃO DANIFIQUE	UN	100	R$ 5,80	R$ 580,00
36	COPO DESCARTAVEL 200ML, POLIESTILENO COM FRISOS ESALIENCIA NA BORDA, ATOXICO, RESISTENTE. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	UN	500	R$ 108,80	R$ 54.400,00
37	COPO DESCARTÁVEL 50ML, POLIESTILENO COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, ATOXICO, RESISTENTE. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	UN	500	R$ 107,47	R$ 53.735,00
38	CORDA PARA VARAL DE NYLON 25 METROS	UN	250	R$ 3,84	R$ 960,00
39	CREME DENTAL.CREME DENTAL MFP, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI-CÁRIES DE 50 GRAMAS, COMPOSIÇÃO:1.500 PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINASÓDICA, PIROSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL,CARBOXINETIL, CEL	UN	1000	R$ 4,42	R$ 4.420,00
40	CUMBUCA TIPO BOWL (TIGELA) MULTIUSO COM DIÂMETRO APROXIMADAMENTE DE 12 CM , CONFECCIONADO EM COMPOSTO HÍBRIDO DE POLIPROPILENO (PP) DE GRAU ALIMENTÍCIO E FIBRADE BAMBU NATURAL DE CARÁTER ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL, APRESENTANDO ESTRUTURA DEALTA DENSIDADE CO	UN	1200	R$ 13,47	R$ 16.164,00
41	DESINFETANTE 02 LITROS -DESINFETANTE 02 LITROS, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL.CAIXA C/ 06 UNIDADES,	UN	500	R$ 19,28	R$ 9.640,00
42	DESINFETANTE 12X1 DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA C/12 UNIDADES.	UN	500	R$ 46,01	R$ 23.005,00
43	DESODORIZADOR DE AMBIENTE;DESODORANTE AMBIENTE COM PERFUME SUAVE EM AEROZOL COMFRAGRANCIA VARIADA, FRASCO COM 400ML, COM VALIDADE DE 3 ANOS CXA /12	UN	300	R$ 116,30	R$ 34.890,00

44	DETERGENTE LIQUIDO 500ML NEUTRO, CONCENTRADO, DIODEGRADAVEL COM GLICERINA.CAIXAC/24 UNIDADES. MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	500	R$ 51,41	R$ 25.705,00
45	DETERGENTE SANITARIO EM GEL COM APLICADOR REFIL DE 38 GRAMAS	UN	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
46	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM REFIL CAPACIDADE MINIMA DE 500 ML	UN	100	R$ 23,61	R$ 2.361,00
47	DISPENSER PARA COPOS DE 50 ML MATERIAL PLASTICO NACOR BRANCA, LIBERA APENAS 1 COPO DE CADA VEZ, PROTEGENDO E HIFIENIZANDO OS COPOS CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA, PRODUZIDO POR INJEÇÃO PLASTICA	UN	100	R$ 34,81	R$ 3.481,00
48	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 800ML	UN	100	R$ 21,44	R$ 2.144,00
49	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA CAPACIDADE DE TOALHAS: 250 COR: BRANCO	UN	100	R$ 29,54	R$ 2.954,00
50	DISPENSOR PARA COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 OU 200 ML), MATERIAL PLASTICO NACOR BRANCA, LIBERA APENAS 1 COPO DE CADA VEZ, PROTEGENDO E HIFIENIZANDO OS COPOSCONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA, PRODUZIDO POR INJEÇÃO PLASTICA EM DI	UN	150	R$ 43,28	R$ 6.492,00
51	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇA	UN	50	R$ 107,97	R$ 5.398,50
52	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. GARANTIA DE 06 MESES	UN	50	R$ 231,90	R$ 11.595,00
53	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA EM GERAL, CABO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM.	UN	150	R$ 3,95	R$ 592,50
54	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIAMETRO,	UN	1000	R$ 4,64	R$ 4.640,00
55	ESCOVA DENTAL MÉDIA CERDAS MÉDIAS, CORTE RETO, CABO EMBORRACHADO E COM LIMPADOR DE LÍNGUA	UN	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
56	ESCUMADEIRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A UMA TEMPERATURA DE ATÉ200, MEDINDO 38X9,5X50CM COMPRIMENTO DA LÂMINA 191 MM LARGURA DA LÂMINA 96,6MM.PESO: 0,110 K	UN	50	R$ 14,78	R$ 739,00
57	ESPÁTULA FECHADA EM AÇO INOX E TAMANHO 33CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARI	UN	50	R$ 19,20	R$ 960,00
58	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 DE 60GRAMAS CADA, ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZADE SUPERFICIES COM SUJEIRAS DIFICEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMINIO, MATERIAL LÃ DE AÇO. SENDO FARDO 14X1	UN	2000	R$ 27,10	R$ 54.200,00
59	ESPONJA DE BANHO INFANTIL, FABRICADA EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTAQUALIDADE E FIBRAS DE POLIÉSTER, COM DENSIDADE ESPECÍFICA PARA PROPORCIONAR EXTREMA MACIEZ E SUAVIDADE NO CONTATO COM A PELE SENSÍVEL DE BEBÊS E CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE APRESE	PC	300	R$ 9,54	R$ 2.862,00
60	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA:ESPONJA MULTI USO, ANTIBACTERIAS, MEDINDO 110X75X23MM(FORMATO RETANGULAR) CONSTITUIDA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA(LADO AMARELO) E FIBRAS SINTETICAS COM ABRASI (LADO VERDE)C/ 60	UN	500	R$ 32,87	R$ 16.435,00
61	FACA DE MESA EM INOX PCT/12 FACA DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 23CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXADE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AV	PC	300	R$ 29,78	R$ 8.934,00
62	FACA DE SOBREMESA DE INOX PCT 12 UND E TAMANHO 19CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃORESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA	PC	200	R$ 19,85	R$ 3.970,00
63	FILME PVC ROLOS DE 28CMX30M, PARA EMBALAR ALIMENTOS	UN	100	R$ 5,72	R$ 572,00
64	FILTRO DE PAPEL Nº. 103 100% CELULOSE, CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	100	R$ 6,21	R$ 621,00

65	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA PERFIL QUADRADO, DIÂMETRO 3,0 MM, ALTA RESISTÊNCIA, BOBINA DE 1 KG.	UN	300	R$ 102,50	R$ 30.750,00
66	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DIAMETRO, PERFIL REDONDO, DIÂMETRO 2,4 MM, FLEXÍVEL, ROLO DE 2 KG. (APROX. 230-250 METROS.	UN	200	R$ 134,17	R$ 26.834,00
67	FLANELA PARA LIMPEZA,EXTRA MACIA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 60 CM DE LARGURA POR 30, COR AMARELA. FARDO COM 50 UND	UN	500	R$ 154,75	R$ 77.375,00
68	FÓSFORO: COMPOSIÇÃO: FOSFORO, CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, PRODUTO NÃO PERECIVEL. MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE	UN	200	R$ 4,81	R$ 962,00
69	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PCT C/72 FRALDA DESCARTÁVEL DE USO INFANTIL, TAMANHO G (GRANDE), INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO ENTRE 9 KG E 13 KG. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM CAMADA INTERNA DE ALTA ABSORÇÃO, COMPOSTA POR POLPA DE CELULO	UN	180	R$ 68,23	R$ 12.281,40
70	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GG /XG FRALDA DESCARTÁVEL DE USO INFANTIL, TAMANHO GG(OU XG), INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO ENTRE 11 KG E 15 KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA TECNOLOGIA, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMER	UN	200	R$ 91,12	R$ 18.224,00
71	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PCT C/96 FRALDA DESCARTÁVEL DE USO INFANTIL, TAMANHO P (PEQUENO), INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO ENTRE 3 KG E 6 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE E POLÍMEROS SUPER	UN	180	R$ 62,00	R$ 11.160,00
72	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG FRALDA DESCARTÁVEL DE USO INFANTIL, TAMANHO XXG (EXTRA EXTRA GRANDE), INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 14 KG OU 15 KG.O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM CAMADA INTERNA DE ALTA PERFORMANCE, COMPOSTA POR POLPA DE CELUL	UN	300	R$ 66,24	R$ 19.872,00
73	FRALDA DESCARTÁVEL-TAMANHO M PCT C/80 FRALDA DESCARTÁVEL DE USO INFANTIL, TAMANHO M (MÉDIO), INDICADA PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO ENTRE 5 KG E 10 KG. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA PERFORMANCE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELU	UN	180	R$ 62,75	R$ 11.295,00
74	GARFO DE MESA EM INOX PCT /12 GARFO DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQ	PC	300	R$ 35,98	R$ 10.794,00
75	GARFO DE SOBREMESA INOX PCT /12 GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX E TAMANHO 17,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL CO	PC	200	R$ 43,38	R$ 8.676,00
76	GARFO DESCARTAVEL EM POLITILENO - BRANCO TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES.	UN	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
77	GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX E TAMANHO 16,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA	UN	50	R$ 13,93	R$ 696,50
78	GARRAFA TERMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1L, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COR LISA ESCURA (PRETA; AZUL ROYAL E AZULMARINHO).	UN	50	R$ 26,73	R$ 1.336,50
79	GARRAFA TERMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 2L, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COR LISA ESCURA (PRETA; AZUL ROYAL E AZULMARINHO).	UN	50	R$ 56,59	R$ 2.829,50
80	GARRAFA TERMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 500ML, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COR LISA ESCURA (PRETA; AZUL ROYAL E AZUL MARINHO).	UN	50	R$ 36,27	R$ 1.813,50
81	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO (23 X 23)CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA100UND CADA PACOTE.	UN	1000	R$ 6,13	R$ 6.130,00
82	INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO COM 300 ML TIPO MATA TUDO, INODOR, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 180G ISENTO DE CFC, SEM ESPÚMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200	R$ 12,76	R$ 2.552,00

83	ISQUEIRO COM ASCENDIMENTO MINIMO DE 3.000 VEZES - SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO	UN	250	R$ 4,78	R$ 1.195,00
84	JARRA EM INOX COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 29 X 28 X 32 CM	UN	50	R$ 30,80	R$ 1.540,00
85	JARRA EM VIDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 29 X 28 X 32 CM	UN	50	R$ 83,24	R$ 4.162,00
86	JARRA GRADUADA COM TAMPA, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ Á 5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) 27 X 19 C	UN	50	R$ 45,95	R$ 2.297,50
87	KIT CONTENDO : 01-ÁLCOOL 70% GL OU 68% INPM, AÇÃO ANTISSÉPTICA; EMBALAGEM DE NOMINIMO 30ML 01-ALGODÃO HIDRÓFILO 100% PURO ALGODÃO HIDROFILIZADO, IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE DE BEBÊS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS 01-COLÔNIA FRAGRÂN	KT	300	R$ 218,60	R$ 65.580,00
88	LIMPA PEDRAS PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE, PIGMENTO E VEICULO AQUOSO. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UN	150	R$ 36,69	R$ 5.503,50
89	LIMPADOR DE ALUMINIO FRASCO PLASTICO 500ML, PARA USO DIRETO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, DIODEGRADAVEL, ACIDO SULFONICO CORANTE E AGUA, EMBALAGEM CONTENDOINFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. CAIXA C/24 UNID.	UN	300	R$ 53,45	R$ 16.035,00
90	LIMPADOR DE VIDROS TUBOS DE 500ML,ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTEIDENTIFICADAS. CAIXA C/12	UN	100	R$ 36,16	R$ 3.616,00
91	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA MULTIUSO FRASCO DE 500ML, PARA LIMPEZA EM GERAL, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, ETC. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E AGUA. O FRASCO DEV	UN	500	R$ 27,48	R$ 13.740,00
92	LIMPADOR P/ SANITARIO DE RÁPIDA AÇÃO - EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NA REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÃO DE LIMO, FERRUGEM E DEPÓSITOS DE ÁCIDO ÚRICO EM PEÇAS SANITÁRIAS DE PORCELANA - CONTROLADOR DE ODORES, POSSUI INIBIDORES DE CORROSÃO E PROMOVE AÇÃO RÁPIDA- ELEMINA BACTÉ	UN	300	R$ 19,23	R$ 5.769,00
93	LIXEIRA BRANCA CLASSICA, COM TAMPA E CONFECCIONADA EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENETE, IDEAL PARA ESCRITORIOS BANHEIROS, IDEAL PARA LOCAIS DE POUCO LIXO, 10 LITROS.	UN	150	R$ 36,33	R$ 5.449,50
94	LIXEIRA PARA COPOS EM INOX/24X50CM COM 5 TUBOS PRETO COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 26X28X52CM/CAIXA - 24X50CM/LIXEIRA, CAPACIDADE 500 COPOS.	UN	150	R$ 267,83	R$ 40.174,50
95	LUSTRA MOVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200 ML, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE, PARA POLIMENTO EM SUPERFICIE DE MADEIRA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	400	R$ 10,81	R$ 4.324,00
96	LUVA PROTEÇÃO (VAQUETA/RASPA)	PA	250	R$ 19,85	R$ 4.962,50
97	LUVAS 100% LATEX NATURAL, EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANTOMICO, FLOCADA INTERNAMENTE, 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UN	1000	R$ 5,74	R$ 5.740,00
98	LUVAS VINIL COM 100 UND BOTA OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE CANO CURTO, MODELO BB85, CONFECCIONADA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL LEVE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTO DESEMPENHO (PADRÃO SRC), GARANTINDO SEGURAN	CX	200	R$ 29,13	R$ 5.826,00
99	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 50MTS, 2MM DE ESPESSURA, COM ESGUICHO, DUAS ABRAÇADEIRAS E UM BICO, TAMANHO 50 METROS E ENROLADOR.	UN	100	R$ 253,73	R$ 25.373,00
100	MANGUEIRA DE JARDIM 30MTS MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC 1/2", REFORÇO EM POLIÉSTER, 30 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO 10 BAR, COM PROTEÇÃO UV.	RL	300	R$ 197,04	R$ 59.112,00
101	MASCARA CIRURGICA TAMANHO ÚNICO - CAIXAS COM 50 UNIDADES, EPECIFICAÇÃO TECNICA:MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL - 03 (TRÊS) CAMADAS: DE POLIPROMILENO. COMPLEMENTO: POSSUI FORMATO ANATÔMICO, PREGAS HORIZONTAIS E GRAMATURA DE 70 GRAMAS. NA CORBRANCA COM ELÁST	UN	500	R$ 11,04	R$ 5.520,00
102	MASCARA PFF2 RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE PARA POEIRAS E ODORES	UN	100	R$ 1,30	R$ 130,00
103	NAFTALINA EM BOLAS PURA SUPER CONCENTRADO PACOTE DE 01 KG	UN	50	R$ 66,99	R$ 3.349,50
104	OCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE EM POLICARBONATO, PROTEÇÃO UV400, TRATAMENTO ANTIRRISCO, LENTES INCOLORES.	UN	150	R$ 5,69	R$ 853,50

105	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES REFRIGERADOS A AR, SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API TC E JASO FC (OU SUPERIOR), PROPORÇÃO DE MISTURA 50:1. EMBALAGEM DE 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO ANP VÁLIDO.	UN	300	R$ 37,73	R$ 11.319,00
106	PÁ DE LIXO EM CHAPA METALICA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA POR 19 DE COMPRIMENTO, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 50CM.	UN	150	R$ 9,92	R$ 1.488,00
107	PALITO USO GERAL EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, TIPO: ROLIÇO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: CAIXA (S). EMBALAGEM CONSTAREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.CAIXA COM 25 EMBALAGENS, CAIXA COM 100 PALITOS.	UN	100	R$ 20,41	R$ 2.041,00
108	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MINIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200	R$ 36,87	R$ 7.374,00
109	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO, COR BRANCA, MEDIDA MINIMA DE 60X80CM, DUPLO COM BAINHAE ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIESTER.	UN	3000	R$ 8,71	R$ 26.130,00
110	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MEDIDA MINIMA 45X70CM. COM BAINHA, EMBALAGEM COM 10PACOTES.	UN	500	R$ 36,40	R$ 18.200,00
111	PAPEL ALUMINIO, ROLO 100MX30CM DE LARGURA	UN	500	R$ 62,71	R$ 31.355,00
112	PAPEL HIGIENICO EM ROLOS ALTISSIMA QUALIDADE 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM PRÓPRIOPARA USO EM PORTA - ROLOS DE PAPEL HIGIENICO EM ROLOS ALTISSIMA QUALIDADE 100%FIBRAS CEWLULOSE VIRGEM PRÓPRIO PARA USO EM PORTA-ROLOS DE PAPEL HIGIENICO BRANCOS, FABRICADOS CO	UN	500	R$ 34,75	R$ 17.375,00
113	PAPEL HIGIENICO, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO E ABSORVENTE E RESISTENTE, FOLHA DUPLA DE CELULOSTICA NA COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A70%, MEDINDO 30MX10CM. FARDO COM 60 ROLOS.	UN	965	R$ 82,60	R$ 79.709,00
114	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, EMBALAGEM CAIXA COM 4800 FOLHAS (20 PACOTE COM 240 FOLHAS). POSSUA EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, BEM COMO BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO	UN	400	R$ 62,67	R$ 25.068,00
115	PAPEL TOALHA, FORMATO CREPADO, PICOTADO, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, MEDINDO 25CMX50M, COR BRANCA, PACOTE COM 02 BOBINAS	UN	250	R$ 6,08	R$ 1.520,00
116	PASTILHA ADESIVA 3 X 10G PARA BORDA DE VASO SANITÁRIO AÇÃO ANTI-MANCHAS APLICAÇÃO CONVENIENTE E HIGIÊNICA NO VASO SANITÁRIO CADA PASTILHA DEVERÁ DURAR APROXIMADAMENTE 130 DESCARGAS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FOR	UN	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
117	PEGADOR PARA MASSA EM AÇO INOX E COMPRIMENTO DE 20,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA	UN	50	R$ 16,32	R$ 816,00
118	PERCABONATO DE SODIO 5K O OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO CONSISTE NO FORNECIMENTO DEPERCARBONATO DE SÓDIO (CARBONATO DE SÓDIO PEROXIHIDRATADO), DE FÓRMULA QUÍMICA2NA_2CO_3 \CDOT 3H_2O_2 E REGISTRO NO CAS Nº 15630-89-4, APRESENTANDO-SE OBRIGATORIAMENTE SOB A F	PC	50	R$ 110,50	R$ 5.525,00
119	PLACA EM POLIETILENO INJETADO CUIDADO PISO MOLHADO DIMENSÕES: 65X30 CM, PESO: 1100G.	UN	100	R$ 48,64	R$ 4.864,00
120	PORTA ROLOS DESIGN ARROJADO TOTALMENTE CONSTRUIDO EM PLASTICO ABS PROPRIO PARA ROLOS DE PAPEL HIGIENICO ATÉ 500M POSSUI TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO NA COR BRANCA E BASE NA XOR CINZA; CAPACIDADE PARA UM ROLODE PAPEL HIGIEN	UN	200	R$ 90,57	R$ 18.114,00
121	PRATO DESC PRATO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE PARA REFEIÇÃO, BRANCO LEITOSO, EM POLISTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA. TAMANHO 21 MM	UN	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00
122	PRATO DESCARTAVEL-... PRATO DESCARTAVEL TAMANHO 150 MM X 16 MM, PARA SOBREMESA, BRANCO LEISO, EM POLISTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADSOS, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	UN	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
123	PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA COM 25,5 CM DE DIÂMETRO E BASE COM 16CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM UN 60 15 CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGE	UN	100	R$ 21,08	R$ 2.108,00

124	PRATO RASO PARA SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA COM 20CM DE DIÂMETRO E BASE COM 13CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE SEPARADOS PORDIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBAL	UN	100	R$ 14,02	R$ 1.402,00
125	PRATO VIDRO CXA 12 O OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE PRATOS FUNDOS, MODELO LISO, CONFECCIONADOS EM PORCELANA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA OU CERÂMICA VITRIFICADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 22CM E 24CM,	CX	400	R$ 106,68	R$ 42.672,00
126	PRENDEDOR DE ROUPAS,FORMATO RETANGULAR PRENDEDOR DE ROUPAS, FORMATO RETANGULAR, DE PLASTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	100	R$ 3,86	R$ 386,00
127	PRENDEDOR MADEIRA PRENDEDOR DE ROUPAS, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	50	R$ 5,54	R$ 277,00
128	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	50	R$ 28,11	R$ 1.405,50
129	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE EM ESTOJO	UN	50	R$ 3,86	R$ 193,00
130	PROTETOR SOLAR FRASCO 400ML PROTETOR SOLAR FRASCO 400ML (FPS 30 OU SUPERIOR)	UN	200	R$ 87,15	R$ 17.430,00
131	RECHAUD REDONDO COM BANHO MARIA. ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX CROMADO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS; 1 TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; 1 APOIO PARA TAMPA; 1 FOGAREIRO AÇOINOX; 1 CUBA DE 8 LITROS; 1 CUBA PARA BANHO MARIA. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUAL	UN	50	R$ 589,78	R$ 29.489,00
132	RODO 60 CM PLASTICO O OBJETO DESTA AQUISIÇÃO CONSISTE EM RODO PARA LIMPEZA PESADA, COMPLETO, COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA REFORÇADA COM LARGURA DE 60 CM. A BASE DEVE SER FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA CABO	UN	500	R$ 14,94	R$ 7.470,00
133	RODO CABO DE MADEIRA 60CM RODO CABO DE MADEIRA, SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRATA, COMPRIMENTO MAIS OU MENOS 60CM, COM 02 BORRACHAS.	UN	500	R$ 14,62	R$ 7.310,00
134	RODO CABO MADEIRA RODO CABO DE MADEIRA, SUPORTE EM MADEIRA, COMPRIMENTO 45CM, SUPORTE E CABO NA COR NATURAL, COM 02 BORRACHAS.	UN	500	R$ 8,49	R$ 4.245,00
135	RODO PLASTICO 30CM O OBJETO DESTA AQUISIÇÃO CONSISTE EM RODO PARA LIMPEZA PESADA, COMPLETO, COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA REFORÇADA COM LARGURA DE 60 CM. A BASE DEVE SER FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA CABO E	UN	500	R$ 13,86	R$ 6.930,00
136	SABÃO DE BARRA .SABÃO DE BARRA DE 200GRS, P NEUTRO, PARA COZINHA, ACONDICIONADASEM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM PACOTE COM 05. SENDO CAIXA COM 10 PACOTES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PLASTICO TRANPARENTE, EM PACOTE COM 05 SENDOCAIXA COM 10 PAC	UN	500	R$ 114,33	R$ 57.165,00
137	SABAO EM PÓ 5KG DETERGENTE EM PÓ FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE CONTÍNUA DE ASSEGURAR A HIGIENIZAÇÃO, SALUBRIDADE E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E MATERIAIS DESTAINSTITUIÇÃO, SENDO ESTE UM INSUMO INDISPENSÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DE AMBIENTESADEQUADOS E PARA	PC	400	R$ 47,81	R$ 19.124,00
138	SABÃO EM PÓ DE 1KG PARA LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, DIODEGRADAVEL, CARBONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, ESSENCIA, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGANICO.BRANQUEADOR E FRANGRANCIAS, SENDO CAIXA COM 20.	UN	445	R$ 179,52	R$ 79.886,40
139	SABONETE EM BARRA DE 90GR COM PERFUME SUAVE, HIDRATANTES E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	500	R$ 34,29	R$ 17.145,00
140	SABONETE PARA AS MÃOS PEROLIZADO, COM HIDRATANTE, FORMULADO COM SUBTANCIAS COSMÉTICAS EMOLIENTES E SOBRE - ENGORDURANTES QUE ASSEGURAM O ALTÍSSIMO GRAU DE LIMPEZA, COM FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA, ERVA - DOCE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	250	R$ 21,79	R$ 5.447,50
141	SABONETEIRA PRÓPRIO PARA USOI DE SABONETE LÍQUIDO EM BOMBONAS DE 5 LTS POSSUI TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUIDA EM PLASTICO ABS REFORÇADO NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA ATÉ 900ML DE SABONETE LÍQUIDO; FECHADURA DE SEGURANÇA; DISPÕE DE AMPLO VISOR FRONTAL	UN	100	R$ 37,20	R$ 3.720,00
142	SACO DE LIXO 200LT-REFORÇADO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR PACOTE. COM CAPACIDADE DE 200 LITROS ULTRA REFORÇADO, DIMENSÃO DE PELO MENOS 90X115CM. ESPESSURA A PARTIR DE 0,14 MICRAS	PC	600	R$ 109,60	R$ 65.760,00

143	SACO DE LIXO LARANJA-100LT COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR PACOTE. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS REFORÇADO, DIMENSÃO DE 75X105CM. ESPESSURA A PARTIR DE 0,10 MICRAS	PC	500	R$ 27,25	R$ 13.625,00
144	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº. 03, BRANCO, 14,5X7,5CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	100	R$ 5,25	R$ 525,00
145	SACO LEITOSO 50 LITROS HOSPITALAR, LEITOSO, PACOTE PESANDO 2 KG (P2)	UN	500	R$ 35,27	R$ 17.635,00
146	SACO LIXO VERDE-100LTS COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR PACOTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO, DIMENSÃO DE 75X105CM. ESPESSURA A PARTIR DE 0,10 MICRAS	PC	300	R$ 27,25	R$ 8.175,00
147	SACO PARA LIXO 20 LITROS.PACOTE PESANDO 1 K (P1)-	UN	500	R$ 23,30	R$ 11.650,00
148	SACO PARA LIXO 30 LITROS.PACOTE PESANDO 1 K (P1)	UN	500	R$ 22,88	R$ 11.440,00
149	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, SEM ODOR DE MATERIAL ORGANICO OU QUALQUEROUTRO ODOR DESAGRADAVEL(1050MMX750MMX0,12MM DE ESPESSURA), NA COR PRETA.PACOTE PESANDO 5 KG - (P5)	UN	500	R$ 59,63	R$ 29.815,00
150	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS, SEM ODOR DE MATERIAL ORGANICO OU QUALQUER OUTRO ODOR DESAGRADAVEL, ESPESSURA MINIMA 0,05MM, MEDINDO NO MINIMO 55 CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA NA COR PRETA.PACOTE PESANDO 3 KG (P3	UN	500	R$ 54,55	R$ 27.275,00
151	SACO PLASTICO P/ LIXO REFORÇADO 100 LT -	PC	600	R$ 79,52	R$ 47.712,00
152	SACO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM 100L SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES ESCOLARES DEVE SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) DE MATERIAL 100% VIRGEM, GARANTINDO UM PRODUTO ATÓXI	PC	250	R$ 78,29	R$ 19.572,50
153	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 25X35 – PACOTE COM 100 UNIDADES FORNECIMENTO DE SACOLA PLÁSTICA TIPO "ALÇA VAZADA" (BOCA DE PALHAÇO), FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), PERSONALIZADA. DIMENSÕES NOMINAIS: 25 CM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA. MATERIAL E ACABAMENTO: PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), 100% VIRGEM, COR BRANCA. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS (GARANTINDO RESISTÊNCIA E BRILHO). TRATAMENTO CORONA EM UMA DAS FACES PARA GARANTIR A ADERÊNCIA DA TINTA. SOLDA LATERAL OU DE FUNDO REFORÇADA POR TERMOSSELAGEM. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM 04 (QUATRO) CORES NA FACE FRONTAL. A ARTE FINAL SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO PRECISO DAS CORES (SEM SOBREPOSIÇÕES FALHAS). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS (PACOTES) CONTENDO EXATAMENTE 100 UNIDADES CADA.	UN	50	R$ 27,86	R$ 1.393,00
154	SAPONACEO EM PÓ. FRASCO PLASTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24.	UN	100	R$ 180,34	R$ 18.034,00
155	SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL EM GALÃO DE 5 LITROS POSSUEM FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO OU BALANCEADO, SENDO INDICADOS PARA CABELOS E COURO CABELUDO SENSÍVEIS. GERALMENTE SÃO HIPOALERGÊNICOS, COM FRAGRÂNCIA LEVE, PODENDO CONTER BASE VEGETAL OU INGREDIENTES	KT	300	R$ 32,88	R$ 9.864,00
156	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 96 A 99%.PACOTE DE 1KG	UN	250	R$ 24,31	R$ 6.077,50
157	TOALHEIRO INTERFOLHAS TOLTALMENTE CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO ABS PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS POSSUI TAMPAFRONTAL BASCULANTE CONSTRUIDA EM PLASTICO ABS REFORÇADO NA COR BRANCA E BASE NACOR CINZA; CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS; T	UN	200	R$ 34,96	R$ 6.992,00
158	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENOMATERILA ATÓXICO PERMITA ADEQUADA VENTILAÇÃO A CABEÇA, COM GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE E COSTURA ULTRASSÔNICA QUE NÃO SEDESFAZ COMFACILIDADE. O PR	UN	300	R$ 9,61	R$ 2.883,00
159	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA MEDINDO 40CM X 4,5CM, MINIMO DE 04 FILEIRAS DE PELOS SINTETICOS PRETOS DE 5CM, DISTANCIA MÁXIMA DE 1,0CM ENTRE OS TUFOS DE PELOS SINTETICOS E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30M COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE A	UN	1000	R$ 11,28	R$ 11.280,00
160	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL N 5. DEVE APRESENTAR BASE, CEPA DE ATÉ 35 A 40 CENTÍMETROS. CABO DE MADEIRA E FIXAÇÃO POR ROSCA	UN	1000	R$ 11,94	R$ 11.940,00

161	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 06, COM CERDAS FIRMES E CABO DE MADEIRA COBERTO COM PLASTICO, MEDINDO 1,15M, COM VARIAÇÃO ACEITAVEL DE ATÉ 1,0CM.	UN	1000	R$ 11,63	R$ 11.630,00
162	VASSOURA PIAÇAVA O OBJETO DESTA AQUISIÇÃO CONSISTE EM RODO PARA LIMPEZA PESADA,COMPLETO, COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA REFORÇADA COM LARGURA DE 60 CM. A BASE DEVESER FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA CABO E GUA	UN	700	R$ 33,20	R$ 23.240,00
163	VASSOURINHA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MADEIRA.	UN	250	R$ 8,51	R$ 2.127,50
164	VELA COMUM PARA TODAS AS MARCAS DE FILTROS DE BARRO, COPO CERAMICO, BOCAL EM PLASTICO E COM CARVÃO ATIVADO.	UN	100	R$ 8,37	R$ 837,00
165	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM	UN	50	R$ 106,71	R$ 5.335,50
166	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM Q	UN	50	R$ 140,57	R$ 7.028,50
167	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DESTINADO À DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA E VEÍCULO. ISENTO DE CORANTE E FRAGRÂNCIA. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES E ESPOROS INCLUINDO ENTEROCOCCUS FAECIUM VRE E CLOSTRIDIUM DIFFICILE. PRODUTO REGISTRADO ANVISA/MS. . DEVE SER ACOMPANHANDO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 5, 20, 50 OU 60 LITROS.	LITRO	300	R$ 176,16	R$ 52.848,00
168	DETERGENTE MULTIUSO DE ALTO PODER DE LIMPEZA CONTENDO CLORO ATIVO E DE ALTA DILUIÇÃO. PARA UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES SITUAÇÕES: PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO. TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 4,2%. PRODUTO REGISTRADO ANVISA/MS. ACOMPANHA PERFIL TÉCNICO DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 5, 20, 50 OU 60 LITROS.	LITRO	1500	R$ 38,69	R$ 58.035,00
169	REMOVEDOR MULTI USO PROFISSIONAL CONCENTRADO E DE ALTA DILUIÇÃO PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTE GLICÓLICO, CONSERVANTE E VEÍCULO AQUOSO. PRODUTO REGISTRADO ANVISA/MS. ACOMPANHA PERFIL TÉCNICO DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 5, 20, 50 OU 60 LITROS.	LITRO	1200	R$ 36,13	R$ 43.356,00
170	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA E BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA SENDO POSSÍVEL ASSIM REDUZIR AS OPERAÇÕES DE ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTES, CORANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRODUTO NOTIFICADO ANVISA/MS. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 5, 20, 50 OU 60 LITROS.	LITRO	1000	R$ 37,76	R$ 37.760,00
171	DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, AZULEJOS E REJUNTES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁCIDO INORGÂNICO, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO ANVISA/MS.. ACOMPANHA PERFIL TÉCNICO DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 5, 20, 50 OU 60 LITROS.	LITRO	700	R$ 22,15	R$ 15.505,00
172	SELADOR E ACABAMENTO PARA PISOS COM BRILHO ACETINADO PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA E INTERNA. COMPOSIÇÃO: AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTES E VEÍCULO. PRODUTO NOTIFICADO ANVISA/MS. ACOMPANHA PERFIL TÉCNICO DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 5, 20, 50 OU 60 LITROS.	LITRO	500	R$ 85,63	R$ 42.815,00

173	ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO PARA PISOS DIVERSOS. PROPORCIONA BRILHO INTENSO E PROTEÇÃO. COMPATÍVEL COM MÁQUINAS UHS. COMPOSIÇÃO: AGENTES PLASTIFICANTES, NIVELADORES, ANTI ESPUMANTE, RESINAS ACRÍLICAS, EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS, ESSÊNCIA, PRESERVANTE E VEÍCULO. PRODUTO NOTIFICADO ANVISA/MS. ACOMPANHA PERFIL TÉCNICO DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 5, 20, 50 OU 60 LITROS.	LITRO	1000	R$ 66,00	R$ 66.000,00
174	RODO PROFISSIONAL COM BASE DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE 120 CM, EQUIPADO COM BORRACHA DUPLA MACIA DE ALTA ADERÊNCIA. ACOMPANHA CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM COMPRIMENTO DE 1,50 M, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE ROSCA REFORÇADO E HASTE DE APOIO LATERAL PARA ESTABILIDADE. MATERIAL RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	UN	1000	R$ 42,97	R$ 42.970,00
175	VASSOURA TIPO BRUXA (GARI), COM BASE EM MADEIRA REFORÇADA OU POLIPROPILENO DE 30 CM, CERDAS EM PIAÇAVA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM 15 CM DE ALTURA, FIXADAS POR GRAMPOS DE AÇO. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA DE 1,50 M COM ROSCA REFORÇADA. INDICADA PARA VARRIÇÃO PESADA EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS, CALÇADAS E ASFALTO).	UN	1000	R$ 34,72	R$ 34.720,00
				R$ TOTAL	R$ 2.632.151,70

1.4 Especificações Técnicas Gerais

Todos os materiais deverão obrigatoriamente:

a) Ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas do fabricante;

b) Estar dentro do prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega;

c) Conter identificação clara na embalagem: nome/marca do fabricante, composição, quantidade, prazo de validade, número do lote, instruções de uso, advertências e demais informações exigidas pela legislação vigente;

d) Possuir registro nos órgãos competentes quando exigível:

- INMETRO (quando aplicável);
- Certificação ISO (desejável);

e) Atender às Normas Técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria de produto;

f) Ser adequados ao uso pretendido, com eficácia comprovada nas funções descritas;

g) Não conter substâncias proibidas pela legislação brasileira ou nocivas à saúde humana;

h) Ser preferencialmente biodegradáveis e com menor impacto ambiental possível;

i) Ser de primeira qualidade, conforme padrões de mercado;

j) Apresentar embalagens íntegras, sem avarias, vazamentos, amassados ou violações.

2 – DOS LOTES

2.1 Não será realizada por lote.

A contratação será realizada por item, compreendendo todos os itens relacionados no item 1.3, com julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade

A aquisição desses materiais visa a utilização nas secretarias, unidades de saude, escolas e demais locais deste municipio objetivando a desinfecção dos locais e materiais de utilização a fim garantir alta qualidade nos serviços prestados, em relação a manutenção, conservação e higienização. A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo

em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral. Objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é essencial e permanente para o funcionamento adequado de todos os órgãos municipais, sendo indispensável para:

- Manutenção da salubridade e higiene de todos os estabelecimentos públicos;
- Prevenção de doenças e controle de agentes patogênicos;
- Cumprimento de normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- Preservação do patrimônio público mediante conservação adequada;
- Garantia de condições dignas de trabalho aos servidores municipais;
- Atendimento adequado e digno à população usuária dos serviços públicos.

3.2 Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Sistema de Registro de Preços;
- Normas e resoluções da Vigilância Sanitária.

3.3 Vantajosidade do Sistema de Registro de Preços

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se por:

- Impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado durante o exercício;
- Conveniência de entregas parceladas conforme necessidade efetiva;
- Atendimento a múltiplos órgãos da Administração Municipal;
- Economia e eficiência administrativa;
- Flexibilidade operacional para ajuste de quantidades;
- Redução de desperdícios com produtos vencidos ou estocados desnecessariamente.

3.4 Interesse Público

A contratação atende ao interesse público primário ao assegurar:

- Condições sanitárias adequadas em todos os estabelecimentos municipais;
- Proteção à saúde de servidores e usuários;
- Preservação do patrimônio público;
- Continuidade dos serviços públicos essenciais.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 Vedação

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza dos produtos (materiais de consumo comum) e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu/fornece materiais de limpeza de forma satisfatória, compatível com o objeto desta licitação;

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5 Declarações

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

c) Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

d) Demais declarações constantes no Edital de Licitação.

e) Demais documentos constantes no Edital de Licitação.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Preço

Os preços propostos deverão ser:

- Fixos em moeda nacional (Real);
- Compatíveis com valores de mercado;

- Incluir todos os custos diretos e indiretos (impostos, taxas, fretes, seguros, encargos, lucro).

6.2 Discriminação da Proposta

A proposta comercial deverá conter:

- Razão social, CNPJ e endereço completo;
- Descrição de cada item conforme especificação do TR;
- Marca de cada produto;
- Preço unitário e total de cada item;
- Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias);
- Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos.

6.3 Desclassificação

Serão desclassificadas propostas que:

- Não atendam às especificações técnicas;
- Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- Contenham vícios insanáveis;
- Não comprovem capacidade técnica para fornecimento.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Quando Exigível

Poderá ser exigida a apresentação de amostras do licitante classificado em primeiro lugar, antes da homologação, para os seguintes itens:

- Produtos de limpeza e desinfecção (para verificação de eficácia);
- Sacos de lixo (para verificação de resistência e capacidade);
- Papel higiênico e papel toalha (para verificação de qualidade);
- Demais itens a critério do Pregoeiro.

7.2 Prazo e Forma

- Prazo: até 3 (três) dias úteis após solicitação;
- Quantidade: conforme solicitado pelo Pregoeiro (mínimo 2 unidades de cada);
- Local: Prefeitura Municipal de Campo Florido;
- Custo: Por conta do licitante, sem ônus à Administração;
- Devolução: Amostras aprovadas serão devolvidas; amostras reprovadas serão retidas.

7.3 Análise

As amostras serão analisadas quanto a:

- Conformidade com especificações técnicas;

- Qualidade aparente do produto;
- Integridade da embalagem;
- Identificação e rotulagem;
- Prazo de validade;
- Registro em órgãos competentes.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida por cada secretaria participante.

8.2. Cláusulas de Obrigações da Contratada

8.2.1. Conformidade Sanitária: Os itens 167 a 173 devem, obrigatoriamente, possuir registro, notificação ou comprovação de eficácia vigentes junto à ANVISA, atendendo a todas as normas técnicas aplicáveis.

8.2.2. Equipamentos e Comodato: A licitante vencedora dos itens 167 a 173 deverá fornecer, sem custos adicionais ao Município:

a) Dosadores e equipamentos necessários para o uso imediato dos produtos;

b) Instalação em todas as unidades de Saúde, Educação e demais secretarias requisitantes;

c) Substituição ou reparo de equipamentos avariados durante a vigência do contrato.

8.2.3. Capacitação e Treinamento: A empresa deverá disponibilizar técnico especializado para realizar treinamento in loco dos servidores. O foco será o manuseio correto dos produtos e a operação dos equipamentos.

8.2.4. Assistência Técnica e Manutenção: O suporte técnico deverá ser garantido pela contratada sob as seguintes condições:

a) Disponibilidade: Sempre que solicitado pelo departamento responsável;

b) Custo Zero: Manutenção preventiva e corretiva sem ônus para o Município;

c) Prazo: prazo de 48 horas para atendimento após a abertura do chamado.

8.3. Prazos

8.3.1. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3.2. Prazo de validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

8.3.3. Horário de entrega: dias úteis, das 8h às 17h.

8.4. Locais de Entrega

Os materiais deverão ser entregues conforme especificado em cada Autorização de Fornecimento sendo:

a) Almoxarifado Central - Sede da Prefeitura ou local previamente informado pelo município.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

9.1.1. Entrega dos materiais no prazo estabelecido;

9.1.2. Recebimento definitivo com ateste de conformidade;

9.1.3. Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente discriminada;

9.1.4. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.2. Documentação para Pagamento

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminando itens, quantidades, valores unitários e total;

b) Cópia da Autorização de Fornecimento;

c) Certidões de regularidade fiscal atualizadas (FGTS e Conjunta Federal).

9.3. Envio da Nota Fiscal

a) E-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br

b) Formato: XML + PDF

9.4. Glosas e Descontos

9.4.1. Produtos entregues em desacordo serão rejeitados e não pagos;

9.4.2. Atrasos na entrega: desconto proporcional + aplicação de multa;

9.4.3. Penalidades aplicadas: desconto automático do pagamento.

9.5. Manutenção das Condições de Habilitação

A liberação de pagamento fica condicionada à manutenção de:

a) Regularidade com FGTS (CRF vigente);

b) Regularidade com Fazenda Federal (Certidão Conjunta vigente);

c) Regularidade trabalhista (CNDT vigente).

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Formalização

Homologada a licitação, o órgão gerenciador convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

10.3. Registros Múltiplos

Poderão ser registrados na Ata tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das

propostas apresentadas, seja assegurada a ampla competitividade e a não ocorrência de frustração na contratação.

10.4. Cláusula de Não Obrigatoriedade

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo:

a) Adquirir quantidades inferiores às estimadas;

b) Realizar licitações específicas para um ou mais itens;

c) Não contratar nenhuma quantidade.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Gestor da Ata de Registro de Preços

Nome: Romildo Antônio de Carvalho Junior

Cargo: Secretário de Administração

11.1.1. Competências:

a) Gerenciar e coordenar a utilização da Ata;

b) Autorizar emissão de Autorizações de Fornecimento;

c) Acompanhar preços de mercado;

d) Propor revisão de preços quando necessário;

e) Aplicar sanções administrativas.

11.2. Fiscal do Contrato
Cada secretaria designará servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais entregues.

11.2.1. Competências:

a) Receber e conferir os materiais;

b) Verificar conformidade com especificações técnicas;

c) Atestar o recebimento ou rejeitar produtos em desacordo;

d) Notificar a contratada sobre irregularidades;

e) Propor aplicação de penalidades.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Recursos Orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias a serem informadas pela Secretaria solicitante.

12.1.1. Cada Secretaria utilizará suas próprias dotações.

12.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

12.1.3. Fonte de Recurso: Conforme disponibilidade de cada unidade gestora.

12.1.4. Valor Total Estimado: R$ [INSERIR].

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia Financeira
Não será exigida garantia financeira de execução contratual.

13.2. Garantia de Qualidade

Todos os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega e estar em perfeitas condições de uso, substituindo-se sem ônus produtos com defeito de fabricação ou vencidos.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Vedação

Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratada

a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com especificações técnicas;

b) Entregar no prazo de até 5 dias úteis após recebimento da AF;

c) Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, com validade mínima de 6 meses;

d) Manter estoque mínimo para atendimento das demandas;

e) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas produtos rejeitados ou com defeitos;

f) Manter regularidade fiscal durante toda vigência da Ata;

g) Atender prontamente notificações do fiscal.

15.2. Obrigações da Contratante

a) Emitir Autorizações de Fornecimento de forma clara;

b) Receber e conferir os materiais entregues;

c) Efetuar pagamento no prazo estabelecido;

d) Fiscalizar a execução do fornecimento;

e) Notificar a contratada sobre irregularidades.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Penalidades

a) Advertência;

b) Multa de mora: 0,5% do valor da AF por dia de atraso, limitado a 10 dias;

c) Multa por inexecução parcial: 10% sobre o valor inadimplido;

d) Multa por inexecução total: 20% sobre o valor total da Ata;

e) Impedimento de licitar: até 3 anos;

f) Declaração de inidoneidade.

17 – DA RESCISÃO

17.1. Hipóteses

A rescisão ocorrerá conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Legislação Aplicável

Este Termo de Referência e a futura Ata de Registro de Preços regem-se pelas normas de:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Código Civil Brasileiro;

c) Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

18.2. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Campo Florido/MG, 19 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Romildo Antônio de Carvalho Junior

ROMILDO ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº. 78, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo Secretário Mun. de Administração, Romildo Antônio de Carvalho Junior, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Campo Florido-MG, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor , com sede na @enderecoComplementoFornecedor , nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor , na cidade de @enderecoCidadeFornecedor , CEP 38130000 , inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor , neste ato representada pelo seu @cargoRepresentanteFornecedor , senhor @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor , E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor , doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 , modo de disputa: ABERTO E FECHADO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. 041/2026 , homologado em @dataHomologacaoFinal , mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de _____/_____/_____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

2.2. A prestação dos serviços ou entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Único. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Campo Florido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 1 (um) ano:

@tabelaContrato

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o objeto, tais como custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de todos os custos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, onerando a seguinte dotação orçamentária:

- **01.** 02.01.2.0003.04.122.0002 | 3.3.90.30.00.00
- **02.** 02.03.2.0005.04.122.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **03.** 02.03.2.0007.04.129.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **04.** 02.04.2.0011.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **05.** 02.04.2.0012.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **06.** 02.04.2.0013.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **07.** 02.11.2.0025.08.122.0009 | 3.3.90.30.00.00
- **08.** 02.11.2.0026.08.243.0009 | 3.3.90.30.00.00
- **09.** 02.12.01.2.0029.08.244.0010 | 3.3.90.30.00.00
- **10.** 02.16.2.0057.10.122.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **11.** 02.16.2.0058.10.301.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **12.** 02.16.2.0174.10.302.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **13.** 02.16.2.0060.10.303.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **14.** 02.16.2.0062.10.305.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **15.** 02.17.01.2.0175.04.122.0019 | 3.3.90.30.00.00
- **16.** 02.17.01.2.0064.04.334.0019 | 3.3.90.30.00.00
- **17.** 02.17.02.2.0088.13.391.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **18.** 02.17.02.2.0089.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **19.** 02.17.02.2.0090.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **20.** 02.17.02.2.0091.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **21.** 02.17.02.2.0092.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **22.** 02.17.02.2.0093.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **23.** 02.18.2.0166.12.122.0027 | 3.3.90.30.00.00
- **24.** 02.18.2.0096.12.361.0020 | 3.3.90.30.00.00
- **25.** 02.18.2.0097.12.365.0021 | 3.3.90.30.00.00

- **26.** 02.18.2.0098.12.365.0021 | 3.3.90.30.00.00
- **27.** 02.18.2.0099.12.366.0022 | 3.3.90.30.00.00
- **28.** 02.19.2.0113.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **29.** 02.19.2.0118.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **30.** 02.19.2.0119.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **31.** 02.20.2.0114.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **32.** 02.20.2.0136.18.122.0032 | 3.3.90.30.00.00
- **33.** 02.20.2.0126.20.122.0031 | 3.3.90.30.00.00
- **34.** 02.20.2.0145.20.122.0033 | 3.3.90.30.00.00
- **35.** 02.20.2.0130.20.605.0031 | 3.3.90.30.00.00
- **36.** 02.21.2.0148.18.541.0032 | 3.3.90.30.00.00
- **37.** 02.22.2.0149.27.122.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **38.** 02.22.2.0186.27.811.0036 | 3.3.90.30.00.00
- **39.** 02.22.2.0172.27.812.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **40.** 02.22.2.0185.27.812.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **41.** 02.22.2.0190.27.813.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **Recursos / Fontes:** 01500, 02500, 01660, 01600, 01621

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo titular do Departamento Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.2. A entrega ocorrerá na Praça Eteocles Vilela, nº 78 – Centro, no município de Campo Florido/MG, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado pelo telefone (34) 3322-0228, ou local previamente indicado pelo município.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos às custas da CONTRATADA, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O prazo de garantia contra defeitos e vícios de fabricação será aplicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Campo Florido, contados a partir da data de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

6.4. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Campo Florido caso seja devidamente fundamentado e protocolado perante o Setor de Licitação antes de expirado o prazo inicialmente estabelecido.

6.5. Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do item rejeitado, sendo que o tempo despendido para a correção poderá ser computado para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: Manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Campo Florido, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Campo Florido ou local previamente informado pelo município;

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), utilizando força de trabalho própria e às suas expensas;
7.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega nos locais indicados pelo Município Campo Florido, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

7.8. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

7.9. Substituir, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;

7.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado, utilizando método de embalagem adequado à proteção efetiva da mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.13. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos;

7.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município de Campo Florido ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Campo Florido caso seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Campo Florido, por intermédio do GESTOR e FISCAIS DO CONTRATO (designados por cada secretaria), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Campo Florido e terá as seguintes atribuições:

9.2.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

9.2.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

9.2.3. Assegurar à CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

9.2.4. Agir e decidir em nome do Município de Campo Florido inclusive para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

9.2.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s);

9.2.6. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

9.2.7. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

9.2.8. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
9.2.9. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

9.2.10. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA;

9.2.11. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Campo Florido.

9.3. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.

10.6. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de Campo Florido poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

10.7.1. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido;

10.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

10.7.3. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido;

10.7.4. Débito da CONTRATADA para com o Município de Campo Florido, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

10.7.5. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE do mês anterior ao do pagamento *pro rata tempore*, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

13.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

13.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato

superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária, do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 220/2022 e aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Uberaba para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 16.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campo Florido, ---------- .

MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO

CNPJ 18 428 862/0001-85

ROMILDO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

@razaoSocialFornecedor

@cpfCNPJFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

@cpfRepresentanteFornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº. 78, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo Secretário Mun. de Administração, Romildo Antônio de Carvalho Junior, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Campo Florido-MG, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor , com sede na @enderecoComplementoFornecedor , nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor , na cidade de @enderecoCidadeFornecedor , CEP 38130000 , inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor , neste ato representada pelo seu @cargoRepresentanteFornecedor , senhor @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor , E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor , doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG.**

Parágrafo Único. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório de nº 041/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ @valorTotal , correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

@tabelaContrato

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no item 4.1 só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido, as seguintes informações:

- O número de sua **conta corrente e agência bancária**;
- O número da **Ordem de Compra**.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

- **Parágrafo Único.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.

4.6. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. O Município de Campo Florido poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- **a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido;
- **b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- **c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido;
- **d)** Débito da CONTRATADA para com o Município de Campo Florido, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- **e)** Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) do mês anterior ao do pagamento *pro rata tempore*, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, mediante a aplicação da variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo e com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **01.** 02.01.2.0003.04.122.0002 | 3.3.90.30.00.00
- **02.** 02.03.2.0005.04.122.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **03.** 02.03.2.0007.04.129.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **04.** 02.04.2.0011.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **05.** 02.04.2.0012.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **06.** 02.04.2.0013.04.181.0006 | 3.3.90.30.00.00
- **07.** 02.11.2.0025.08.122.0009 | 3.3.90.30.00.00
- **08.** 02.11.2.0026.08.243.0009 | 3.3.90.30.00.00
- **09.** 02.12.01.2.0029.08.244.0010 | 3.3.90.30.00.00
- **10.** 02.16.2.0057.10.122.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **11.** 02.16.2.0058.10.301.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **12.** 02.16.2.0174.10.302.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **13.** 02.16.2.0060.10.303.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **14.** 02.16.2.0062.10.305.0018 | 3.3.90.30.00.00
- **15.** 02.17.01.2.0175.04.122.0019 | 3.3.90.30.00.00
- **16.** 02.17.01.2.0064.04.334.0019 | 3.3.90.30.00.00
- **17.** 02.17.02.2.0088.13.391.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **18.** 02.17.02.2.0089.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **19.** 02.17.02.2.0090.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **20.** 02.17.02.2.0091.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **21.** 02.17.02.2.0092.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **22.** 02.17.02.2.0093.13.392.0026 | 3.3.90.30.00.00
- **23.** 02.18.2.0166.12.122.0027 | 3.3.90.30.00.00
- **24.** 02.18.2.0096.12.361.0020 | 3.3.90.30.00.00
- **25.** 02.18.2.0097.12.365.0021 | 3.3.90.30.00.00

- **26.** 02.18.2.0098.12.365.0021 | 3.3.90.30.00.00
- **27.** 02.18.2.0099.12.366.0022 | 3.3.90.30.00.00
- **28.** 02.19.2.0113.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **29.** 02.19.2.0118.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **30.** 02.19.2.0119.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **31.** 02.20.2.0114.15.452.0028 | 3.3.90.30.00.00
- **32.** 02.20.2.0136.18.122.0032 | 3.3.90.30.00.00
- **33.** 02.20.2.0126.20.122.0031 | 3.3.90.30.00.00
- **34.** 02.20.2.0145.20.122.0033 | 3.3.90.30.00.00
- **35.** 02.20.2.0130.20.605.0031 | 3.3.90.30.00.00
- **36.** 02.21.2.0148.18.541.0032 | 3.3.90.30.00.00
- **37.** 02.22.2.0149.27.122.0003 | 3.3.90.30.00.00
- **38.** 02.22.2.0186.27.811.0036 | 3.3.90.30.00.00
- **39.** 02.22.2.0172.27.812.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **40.** 02.22.2.0185.27.812.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **41.** 02.22.2.0190.27.813.0035 | 3.3.90.30.00.00
- **Recursos / Fontes:** 01500, 02500, 01660, 01600, 01621

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

- **I -** Manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional para a realização de contatos oficiais com o Município de Campo Florido, tais como envio de contratos, aditamentos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos;
- **II -** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informados no Termo de Referência, após a emissão da respectiva Ordem de Compra e mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE;
- **III -** Carregar e disponibilizar o produto no local indicado, utilizando força de trabalho própria e arcando integralmente com os respectivos custos;
- **IV -** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, bem como contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- **V -** Fornecer materiais de primeira qualidade que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, apresentando rendimento, durabilidade e praticidade adequados;
- **VI -** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e disponibilização dos produtos nos locais indicados pelo Município de Campo Florido, incluindo despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outras incidências que houver;
- **VII -** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- **VIII -** Substituir por outro de igual ou superior qualidade todo produto que apresentar defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- **IX -** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, utilizando método de embalagem adequado para a proteção das mercadorias contra choques e intempéries durante o transporte;

- **X -** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto se comprovado o uso indevido pelo CONTRATANTE;

- **XI -** Cumprir rigorosamente as disposições do Edital convocatório e de seus anexos;

- **XII -** Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- **XIII -** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa sua, de seus empregados ou prepostos, assumindo as responsabilidades judiciais ou extrajudiciais movidas por terceiros;

- **XIV -** Responder por danos materiais ou físicos causados diretamente ao Município de Campo Florido ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados;

- **XV -** Agir estritamente segundo as diretrizes e orientações emitidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado pelo Município de Campo Florido se for devidamente fundamentado e protocolado no Setor de Licitações antes do vencimento do prazo contratual originalmente estabelecido.

Parágrafo Terceiro. O tempo extra despendido para as correções mencionadas no inciso X poderá ser computado para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas estabelecidas no art. 104 da Lei nº 14.133/21. [1]

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas constantes no art. 115 da Lei nº 14.133/21 e das especificadas no Edital: [1]

- **I -** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento e os serviços do objeto deste contrato;

- **II -** Emitir as Ordens de Compra/Serviço à empresa contratada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados para atendimento;

- **III -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada;

- **IV -** Efetuar o pagamento devido na forma e prazos ajustados no Edital e neste Instrumento Contratual;

- **V -** Cumprir com as demais obrigações constantes no instrumento convocatório e na legislação correlata. [1, 2, 3, 4, 5]

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, sem direito à contratada a qualquer indenização, salvo as exceções legais comprovadas. [1, 2, 3, 4]

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua efetiva comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços e produtos já executados/entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes. [1]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a constatação de não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia e ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- **I -** Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido, na entrega da mercadoria, prestação do serviço ou execução da obra, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- **II -** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de compra/serviço, para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em situações que acarretem prejuízo à Administração na entrega da mercadoria, prestação do serviço ou execução da obra, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- **III -** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de compra/serviço, para o caso de execução imperfeita do objeto;
- **IV -** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de compra/serviço, se a CONTRATADA deixar de entregar a mercadoria, prestar o serviço ou executar a obra no prazo determinado, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- **V -** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- **VI -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades relacionadas no item 10.1 têm caráter exemplificativo e não exaustivo, podendo outras infrações contratuais ser analisadas e penalizadas por analogia, de estrito acordo com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a autorização expressa, prévia e por escrito do CONTRATANTE, observados os casos e limites previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 220/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e do Processo Licitatório nº 041/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se sucessivamente à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito administrativo e público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas digital ou fisicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Florido, ---------- .

MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO

CNPJ 18 428 862/0001-85

ROMILDO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

@razaoSocialFornecedor

@cpfCNPJFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

@cpfRepresentanteFornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF: